



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

LEI MUNICIPAL nº 296/2008, Doutor Severiano, 27 de outubro de 2008.

O Município fará à implantação e inclusão no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Doutor Severiano, a partir de 1º janeiro do ano de 2009, fará a inclusão no currículo de sua sistemática de ensino o conteúdo da “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Art. 2º - A inclusão será executada e orientada, através da Secretaria de Educação do Município, com a participação e orientação de profissionais qualificados, que apresentarão proposta e conteúdos para enriquecer o currículo de conhecimento sobre a “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Art. 3º - As despesas para o fim específico de que trata esta lei, correrão por conta de dotação do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 27 de outubro de 2008.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta Data, 27/10/2008 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito